

**ATA RETIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**ATA RETIFICATIVA | ERRATA | CLASSIFICAÇÃO  
ITEM 70 | DECLARAÇÃO DE VENCEDOR ITEM 70.**

Às nove horas do dia 19 de março do ano de dois mil e dezoito, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para retificar o julgamento proferido na Ata originária do Pregão Presencial nº 002/2018, datada de 14 de março do ano corrente, a qual, equivocadamente, considerou fracassado o item 70.

Registre-se, na oportunidade, que o referido item 70 sequer foi levado à etapa de lances e/ou negociação.

Acerca das propostas apresentadas para o item em questão, a Comissão tem a consignar que nos autos do processo há apenas uma, no valor de **R\$ 10.023,40**, ofertada pela empresa ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP, a qual, em nenhum momento, restou desclassificada. Ao contrário, atendeu às exigências do edital, inclusive quanto ao preço estimado.

Após questionamento pela própria licitante, via e-mail anexo a este documento, acerca de ausência do item 70 na Ata de julgamento da habilitação e declaração de vencedor, a Comissão decide publicar a seguinte ERRATA:

**ERRATA 1: Onde se lê:**

“10. ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP melhor classificada para os **itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 69 e 71**”.

**Leia-se:**

“10. ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP melhor classificada para os **itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 69, 70 e 71**”.

Por conseguinte, após classificar a proposta, a Comissão procedeu à negociação com a licitante ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP, na tentativa de obter um valor unitário mais vantajoso para o Senac/RN, em conformidade com a previsão editalícia.

A negociação consta registrada nos documentos de e-mail acostados à presente Ata, em que a empresa anuiu em reduzir o preço unitário inicial de **R\$ 10.023,40** (dez mil e vinte e três reais e quarenta centavos) para **R\$ 9.980,00** (nove mil novecentos e oitenta reais), valor que segue registrado na nova planilha de lances e negociação também anexa a este instrumento.

Em razão do exposto, a Comissão resolve editar a seguinte errata, desta feita incluindo o item 70 em favor da ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP, a saber:

### **ERRATA 2: Onde se lê**

“Nesse sentido, tendo cumpridas todas as exigências quanto aos critérios de habilitação, a Comissão decidiu declarar habilitadas, e, conseqüentemente, vencedoras do presente certame, as seguintes empresas:

[...] - *omissis*

8. ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 69 e 71.

[...] - *omissis*

**Destaque-se que os itens 41, 55, 58, 59, 64, 65 e 70 foram declarados fracassados e anulados os itens 12, 48 e 84”.**

### **Leia-se:**

“Nesse sentido, tendo cumpridas todas as exigências quanto aos critérios de habilitação, a Comissão decidiu declarar habilitadas, e, conseqüentemente vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

[...] - *omissis*

8. ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI EPP itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 69, **70** e 71.

[...] - *omissis*

**Destaque-se que os itens 41, 55, 58, 59, 64 e 65 foram declarados fracassados e anulados os itens 12, 48 e 84”.**

Nada mais havendo a ser registrado, a pregoeira agradeceu a presença de todos, e em seguida encerrou a sessão com a leitura em voz alta da presente Ata, informando que a mesma será encaminhada por e-mail. E, para constar, eu, Talita Cristina Bocayuva Torres lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

**Julliana Alliny de Souza Silva**

Presidente da Comissão e  
Pregoeira

**Isaac Nilton de Sousa**

Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio

**Talita Cristina Bocayuva Torres**

Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio